



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE
Direção-Geral do Campus Boa Vista Zona Oeste
www.ifrr.edu.br

EDITAL 5/2026 - DG-CBVZO/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À FORMAÇÃO DE **CADASTRO RESERVA** PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR DE TCC DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO - GEPEM OFERTADO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB/CAPES, EXECUTADO PELA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-CEAD/CBVZO/IFRR.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, PORTARIA Nº 2817/GAB-CBVZO/IFRR, DE 30 DE JULHO DE 2026, no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de **CADASTRO RESERVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR DE TCC** nos cursos ofertados na modalidade Educação a Distância, em regime de bolsista vinculado(a) ao Programa Universidade Aberta do Brasil/UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/CAPES do Ministério da Educação/MEC. Esta seleção respeitará as diretrizes expressas neste Edital, bem como as normativas delineadas na Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024, na Instrução normativa nº 1, de 1º de outubro de 2024, no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e nas demais legislações vigentes que estabelecem orientações e diretrizes necessárias para a concessão de bolsas, tendo como objetivo principal a atuação como professor orientador de TCC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital, promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste e conduzido pela comissão designada na PORTARIA Nº 2817/GAB-CBVZO/IFRR, DE 30 DE JULHO DE 2026.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de profissionais para a formação de **CADASTRO RESERVA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR**, na condição de bolsista, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, com lotação na Coordenação de Educação a Distância/*Campus* Boa Vista Zona Oeste do IFRR.

1.3 Caberá à Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias para a realização do referido Processo Seletivo Simplificado.

1.4 O Processo Seletivo PRIORIZA A PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES EFETIVOS DO IFRR e quando não preencher as vagas será admitida a lista de espera por professores externos, conforme prevê o Art. 20 da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado tem validade de 01 (um) ano a contar da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo, podendo ser renovado por igual período.

1.6 A vinculação do bolsista será de **30 horas** para orientação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sendo 1 (uma) mensalidade de bolsa para cada grupo de 5 (cinco) orientações concluídas de TCC ou 10 (dez) orientações para recebimento de 2(duas) mensalidades de bolsa.

1.7 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, cabe ao candidato a responsabilidade exclusiva pela leitura do documento e, ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acatar integralmente suas disposições, bem como a legislação pertinente.

1.8 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a UAB/CAPES ou IFRR, seja de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.

1.9 As atividades do bolsista apresentadas neste Edital, configura-se como extralaboral, não implicando na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição.

1.10 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa.

1.11 No interesse e aos critérios do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, poder-se-á, durante a vigência do Edital, convocar os candidatos classificados observada a estrita ordem de classificação.

2. DO CURSO E POLOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva para a função de professor orientador de TCC, destina-se a atender ao curso listado no Quadro I.

Quadro I - Polos Municipais Atendidos

Curso	Polos Municipais Atendidos
PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO	Boa Vista /Caracarái/ Pacaraima/ São Luiz do Anauá/ Rorainópolis

2.2 As atividades serão desenvolvidas a distância via Ambiente Virtual de Aprendizagem pela Plataforma *Moodle* e outras ferramentas digitais, as orientações serão *online* via sistema de videoconferência para acompanhar o desenvolvimento de pesquisa com elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

3. DOS REQUISITOS, DAS ATRIBUIÇÕES E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

3.1 Dos requisitos:

3.1.1 Preferencialmente ser docente efetivo do IFRR, sendo admitida a inscrição por professores externos, conforme prevê o Art. 20 da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

- a) Possuir graduação em Pedagogia, Licenciaturas, Administração, Administração Pública ou áreas afins, com pós-graduação *Lato sensu* ou *Stricto sensu* em Educação, Gestão Escolar, Gestão Educacional, Políticas Públicas em Educação, Administração Pública, Gestão Pública, Planejamento Educacional, Avaliação Educacional ou áreas correlatas. Será considerado diferencial possuir formação específica em Gestão Escolar, Gestão Educacional, Políticas Públicas Educacionais, Planejamento Educacional, Currículo, Avaliação, Formação de Professores ou Gestão de Sistemas de Ensino.
- b) Possuir seus dados atualizados no Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>).
- c) Ter disponibilidade para participar de reuniões de estudo, orientação e acompanhamento das diretrizes do trabalho junto à Coordenação do Curso.
- d) Ter disponibilidade para encontros síncronos pelo *Google Meet* durante o período de orientação dos alunos, qualificação dos projetos e participar como presidente da Banca na Defesa do TCC.

3.1.2 **Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior.** Entende-se por magistério o que está disposto no § 1º do Art. 4º da Portaria Capes nº. 309, de 27 de setembro de 2024 e §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.1.3 **NÃO POSSUIR VINCULAÇÃO** em outro programa de bolsa cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES/FNDE/CNPq, com base no Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

3.1.4 No caso de acúmulo de bolsa entre programas diferentes, o servidor do IFRR que ultrapassar as 60 (sessenta) horas (somada a carga horária do vínculo funcional com a das bolsas) previsto no § 1º do Art. 14 da Resolução nº 689/2022 - Consup/IFRR, de 11 de agosto de 2022, **DEVOLVERÁ** o valor integral aos cofres públicos, mesmo que tenha realizado todas as atividades referentes às bolsas.

3.1.5 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica (Lei 11.273/2006) e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, sendo vedada a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

3.1.6 Não possuir qualquer vínculo de parentesco com os membros da Comissão, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

3.1.7 Constituem requisitos desejáveis: experiência em gestão escolar; experiência em coordenação pedagógica; experiência em supervisão ou orientação educacional; experiência em planejamento e avaliação institucional; experiência na formação inicial ou continuada de professores; atuação técnico-pedagógica em Secretarias Municipais ou Estadual de Educação; e atuação em coordenação de curso, NDE, colegiado ou gestão acadêmica em instituições de ensino superior.

3.2 Das Atribuições:

3.2.1 Elaborar o plano de orientação, conforme o Plano Pedagógico do Curso, considerando o tempo disponível para a realização da pesquisa.

3.2.2 Organizar com o acadêmico um cronograma para o desenvolvimento da pesquisa.

3.2.3 Acompanhar ativamente o desenvolvimento do cronograma de trabalho elaborado junto com o acadêmico.

3.2.4 Reunir-se com o acadêmico para orientação, de acordo com o cronograma estabelecido.

3.2.5 Orientar o acadêmico com relação aos processos e normas acadêmicas em vigor, analisando e avaliando as etapas produzidas.

3.2.6 Indicar referências sobre a temática em discussão, conforme estabelecido no respectivo Plano de Curso.

3.2.7 Analisar e devolver, no menor espaço de tempo possível, os textos enviados pelos orientandos, com as respectivas recomendações.

3.2.8 Utilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (*MOODLE*) para a interação com os orientandos, mantendo frequência de acesso regular, para acompanhamento do desempenho individual dos acadêmicos sob sua responsabilidade.

3.2.9 Registrar o desempenho individual dos acadêmicos sob sua responsabilidade e encaminhar à Coordenação do Curso nos prazos estabelecidos.

3.2.10 Informar a Coordenação do Curso, por meio de Parecer, se o TCC está em condições de ser apresentado.

3.2.11 Organizar a formação da banca de defesa do TCC junto com o acadêmico e encaminhar à Coordenação do Curso, conforme as orientações e prazos estabelecidos.

3.2.12 Presidir a Banca de Avaliação do TCC, responsabilizando-se por todo o processo e registro em Ata.

3.2.13 Verificar, em caso de aprovação com ressalvas, se o acadêmico realizou as alterações sugeridas pela banca.

3.2.14 Entregar à Coordenação do Curso, ao final do processo de orientação, as Atas de defesa e a relação de acadêmicos com as respectivas notas, conforme as orientações e prazos estabelecidos.

3.2.15 Disponibilizar a documentação pessoal comprobatória para a Coordenação Geral da UAB.

3.2.16 Comprovar desempenho satisfatório, consoante às normas definidas pelo IFRR, pelo Termo de Compromisso e demais normas da Capes.

3.2.17 Não acumular bolsas, excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas Portarias vigentes da Capes.

3.2.18 Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico.

3.2.19 Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; e inexistência das informações fornecidas.

3.2.20 A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

3.2.21 O professor orientador deverá orientar o acadêmico na elaboração do **Memorial Formativo** e do **Plano de Gestão Escolar**, articulando os referenciais teóricos estudados no curso às políticas públicas educacionais, à gestão democrática, ao planejamento institucional, à organização do trabalho pedagógico e às demandas das escolas públicas de ensino médio da rede estadual de Roraima, contribuindo para a proposição de ações de melhoria da gestão escolar.

3.2.22 Espera-se que o professor orientador possua domínio de temas relacionados à gestão escolar, políticas públicas educacionais, planejamento, avaliação institucional e formação de professores, de modo a subsidiar a elaboração de produtos acadêmicos aplicados à melhoria da gestão escolar.

4. DAS VAGAS

4.1 O presente Edital visa a formação de cadastro reserva para a função de professor orientador de TCC para o curso apresentado no Quadro II.

QUADRO II - Orientação para TCC e formação exigida

Curso	Função	Bolsa	Vagas	Formação exigida

PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO	Orientação de TCC	1 bolsa para cada grupo de 5 (cinco) orientações	CR	Possuir graduação em Pedagogia, Licenciaturas, Administração, Administração Pública ou áreas afins, com Pós-graduação <i>Lato sensu</i> ou <i>Stricto sensu</i> em Educação, Gestão Escolar, Gestão Educacional, Políticas Públicas em Educação, Administração Pública, Gestão Pública, Planejamento Educacional, Avaliação Educacional ou áreas correlatas.
		2 bolsas para cada grupo de 10 (dez) orientações		

4.2 O candidato selecionado, quando convocado, fará jus à bolsa Capes de Professor Formador (Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no valor de 1 (uma) bolsa **R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme § 2º do Art. 4º da Portaria Capes nº. 309, de 27 de setembro de 2024.

4.3 O candidato vinculado será remunerado por meio de bolsas que serão concedidas pela Capes, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada para esse fim. E será efetuado até o 10º (décimo) dia útil no mês posterior à vinculação.

4.4 O pagamento da (s) cota (s) de bolsa (s) está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito do IFRR, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa Capes nº. 1, de 1º de outubro de 2024.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada online no período conforme CRONOGRAMA, Item 10 deste Edital.

5.2 Para se cadastrar no Sistema Gestor de Concurso - SGC é obrigatório que o candidato possua conta de e-mail válida, sendo imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

5.3 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá anexar na página do SGC do IFRR, por meio do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>, em ARQUIVO DIGITALIZADO, LEGÍVEL e no formato PDF, os documentos exigidos no Quadro III.

5.3.1 Para fins de pontuação da análise curricular, somente serão considerados os documentos emitidos por instituição pública ou privada, devidamente assinados pela autoridade competente, que permitam identificar claramente o cargo, a função, as atividades desenvolvidas e o respectivo período de exercício.

5.3.2 Para comprovação da experiência em gestão educacional e atuação técnico-pedagógica, serão aceitas declarações, certidões, portarias, atos de designação, termos de posse, contratos de trabalho ou documentos equivalentes que evidenciem a função exercida e o período correspondente.

Quadro III - Documentos exigidos

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
a) Cópia do certificado e/ou diploma de graduação com reconhecimento no MEC ou revalidado no Brasil, conforme formação exigida no Quadro II
b) Diploma ou certificado de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>), conforme formação exigida no Quadro II.
c) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH), CPF e comprovante de residência atualizado.
d) Currículo Lattes atualizado.
DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS
e) Declaração de vínculo com o IFRR (para os servidores)
f) Documentos comprobatórios da experiência no magistério superior, presencial e/ou EaD.
g) Documentos comprobatórios da experiência em orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (graduação e/ou pós-graduação).
h) Documentos comprobatórios da experiência em gestão educacional (direção, vice-direção, coordenação pedagógica, supervisão, orientação educacional, coordenação de curso ou funções equivalentes).
i) Documentos comprobatórios da atuação técnico-pedagógica em Secretarias Municipais ou Estadual de Educação, Conselhos de Educação, universidades, institutos federais ou outras instituições de ensino, em atividades relacionadas ao planejamento, currículo, avaliação, formação de professores ou gestão educacional.
j) Documentos comprobatórios da participação na elaboração, coordenação ou acompanhamento de Projeto Político-Pedagógico (PPP), Plano de Gestão Escolar, Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), Planejamento Estratégico Institucional ou documentos equivalentes.
k) Documentos comprobatórios da experiência em cursos de formação inicial ou continuada de professores.
l) Documentos comprobatórios da produção acadêmica relacionada às áreas de Educação, Gestão Escolar, Gestão Educacional, Políticas Públicas Educacionais, Planejamento Educacional ou áreas correlatas.

5.4 Os comprovantes de residência aceitos são: contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) e não deve ser superior a 90 dias contados a partir da data de publicação deste Edital.

5.5 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória do Quadro III, terá sua inscrição indeferida.

5.6 O candidato que apresentar documento ilegível não terá pontuação atribuída nesse documento durante a etapa de Análise Curricular.

5.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

5.8 O IFRR não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição digital devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5.9 O período de inscrição poderá ser alterado por decisão da Comissão de Processo Seletivo, cabendo ao candidato a responsabilidade de manter-se atualizado com as informações publicadas no SGC.

5.10 As informações preenchidas e documentos enviados na inscrição no SGC serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Processo Seletivo do direito de indeferir do pleito aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

5.11 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa: **Análise Curricular**.

6.2 A Análise Curricular terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado os itens que possam ser efetivamente comprovados, conforme especificados no Quadro IV.

Quadro IV - Análise Curricular

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
I. Titulação Acadêmica	Doutorado - 20 Pontos Mestrado - 15 Pontos Especialização - 10 Pontos	20
II. Experiência em Gestão Escolar e Gestão Educacional	02 pontos por semestre de atuação em: direção, vice-direção, coordenação pedagógica, supervisão, orientação educacional ou coordenação de curso.	30
III. Atuação técnico-pedagógica em Secretarias de Educação ou Instituições de Ensino Superior	02 pontos por semestre em exercício de: função técnico-pedagógica em Secretarias Municipais ou Estadual de Educação, Conselhos de Educação, Instituições de Ensino Superior ou órgãos equivalentes, em atividades de planejamento, currículo, avaliação, formação de professores, gestão de programas e políticas educacionais, acompanhamento pedagógico, supervisão, coordenação ou assessoramento técnico.	20
IV. Experiência em Orientação de TCC	02 pontos por orientação concluída na pós-graduação; 1 ponto por orientação concluída na graduação	10
V. Experiência em Educação a Distância	02 pontos por semestre como docente, tutor ou orientador em cursos EaD	10
VI. Produção Acadêmica na área de Educação/Gestão	02 pontos por produção relacionada à: Gestão Escolar, Gestão Educacional, Políticas Públicas Educacionais, Formação de Professores, Planejamento Educacional ou Avaliação Institucional	10
Total		100

6.3 A experiência no magistério superior modalidade presencial e/ou a distância, poderá ser comprovada através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Declaração, Atestados ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho, que descreva a função e o período.

6.4 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados pelo MEC e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES de nº 3, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação.

6.5 Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis somente será considerado o título de maior nível.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados, **prioritariamente por docentes efetivos** do IFRR e, em seguida, por professores externos, considerando a ordem decrescente da soma simples das notas na Análise Curricular, conforme o Quadro IV.

7.2 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- 1º Maior pontuação em experiência na Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso;
- 2º Maior pontuação em experiência na Docência em Curso Superior;
- 3º Maior pontuação em Titulação Acadêmica;
- 4º Maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Os resultados do referido Edital serão divulgados no SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, em data prevista no Cronograma.

8.2 O Resultado Preliminar da Análise Curricular será divulgado no Sistema de Gerenciamento de Concurso - SGC no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br> em data prevista no Cronograma (item 10).

9. DOS RECURSOS

9.1 Admitir-se-á recursos contra a Impugnação do Edital, contra a Lista Preliminar de Inscrições e contra Resultado Preliminar da Análise Curricular, que poderá ser realizado mediante o envio da justificativa conforme Anexo I e encaminhado ao endereço de e-mail: cead.cbvzo@ifrr.edu.br, conforme previsto no Cronograma, Item 10.

9.2 O recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular será realizado mediante do preenchimento da justificativa disponível na página do SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, seguindo os seguintes passos:

- 1º Acessar o <https://sgc.ifrr.edu.br/> ;
- 2º Na Área do Candidato fazer Login e entrar no Portal do Candidato;
- 3º Clicar em Minhas Inscrições;
- 4º Identificar o Edital ao qual está concorrendo e clicar em Visualizar;
- 5º Clicar em Provas;
- 6º Clicar em Recursos;
- 7º Clicar em Interpor Recurso;
- 8º Enviar Recurso.

9.3 Serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade das regras deste certame, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o Processo Seletivo, conforme Art. 23 da Portaria nº 309, de 27/09/2024.

9.4 Os resultados dos recursos serão divulgados na página do SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, em data prevista no Cronograma (Item 10).

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O Processo de Seleção de que trata este Edital seguirá os seguintes prazos e datas:

Datas	Atividades	Divulgação
03/08/2026	Publicação do Edital	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
04/08/2026	Período de Impugnação do Edital	Interpor recurso em: cead.cbvzo@ifrr.edu.br
05/08/2026	Resposta da impugnação (se houver)	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
05/08 a 20/08/2026	Período de Inscrição	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
21/08/2026	Lista Preliminar de Inscritos	Acompanhar em: https://sgc.edu.br
22/08/2026	Recurso contra Lista Preliminar de Inscritos	Encaminhar para: cead.cbvzo@ifrr.edu.br
24/08/2026	Resultado do recurso contra Lista Preliminar de Inscritos (se houver)	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
24/08/2026	Homologação das Inscrições	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
25 a 27/08/2026	Período de Análise Curricular	Trabalho interno da comissão
27/08/2026	Resultado Preliminar da Análise Curricular	A partir das 18h Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
28/08/2026	Recurso contra Resultado Preliminar da Análise Curricular	Interpor recurso em: cead.cbvzo@ifrr.edu.br
31/08/2026	Resultado do Recurso Contra Análise Curricular (se ocorrer)	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
31/08/2026	Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
31/08/2026	Convocação para Vinculação (se houver necessidade)	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/

11. DA VINCULAÇÃO

11.1. A vinculação ocorrerá conforme necessidade do curso, respeitando a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

11.2. O candidato classificado será convocado para vinculação por meio de documento assinado pela Coordenação de Educação a Distância do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste e publicado no <https://sgc.ifrr.edu.br/>.

11.3 O professor orientador que for convocado, na condição de bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES, será VINCULADO pelo período de execução do componente curricular TCC II.

11.4 No ato da vinculação, o bolsista deverá enviar os seguintes documentos:

- a. Comprovante de experiência;
- b. Comprovante de formação e titulação;
- c. Declaração de não acúmulo de bolsa (com assinatura eletrônica no [GOV.BR](http://gov.br));
- d. Termo de compromisso do bolsista (com assinatura eletrônica no [GOV.BR](http://gov.br));
- e. Termo de autorização de uso de imagem e voz;
- f. Documentos pessoais (exclusivamente RG, CPF, título eleitoral, Comprovante de residência e bancário); e
- g. Termo de Disponibilidade (assinado no SUAP), se for servidor do IFRR.

11.5 O Termo de Disponibilidade estará disponível no SUAP, para assinatura eletrônica do servidor e do chefe imediato (apenas para servidores do IFRR),

com autorização do chefe imediato do setor vinculado.

11.6 É responsabilidade do bolsista, no ato da vinculação, atentar-se às vedações de acúmulo de bolsa constantes na Resolução nº. 689 - Conselho Superior/IFRR, de 11 de agosto de 2022, a qual trata do regulamento do regime de bolsas para servidores do IFRR.

11.7 A vinculação não gera qualquer vínculo empregatício com a UAB/CAPES ou IFRR/CBVZO, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes:

- a. Resultado insatisfatório da avaliação de desempenho do bolsista;
- b. Por solicitação voluntária do Bolsista;
- c. Não cumprimento da carga horária de trabalho exigida neste edital.

11.8 A vinculação do candidato servidor do IFRR não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas por ele em sua Unidade/*Campus* de origem:

- a. Não poderá haver sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e aquelas decorrentes da bolsa;
- b. Não estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais.

11.9 Uma nova vinculação estará condicionada à obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho do bolsista ocupante da função de professor orientador, que será realizada pela Coordenação de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Boa Vista, reservado o direito do contraditório e ampla defesa.

11.10 A cada nova vinculação o candidato convocado deverá enviar os documentos elencados no item 12.4.

11.11 Serão critérios para avaliação de desempenho do professor orientador: a adequada utilização do conhecimento administrativo e/ou didático-pedagógico para organização e encaminhamentos das ações inerentes às suas atribuições.

11.12 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito do IFRR, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024.

11.13 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.14 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes categorias de contas bancárias: conta que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta exclusiva para recebimento de salário e conta poupança.

11.15 Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

11.16 O professor orientador selecionado neste Edital assinará um **Termo de Compromisso** com a CEAD/IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, definindo todas as atividades que deverão ser desenvolvidas no decorrer do período de orientação de TCC do curso.

12. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

12.1 Os bolsistas poderão ser desligados do programa, garantida a ampla defesa e contraditório, pelos seguintes motivos:

- a. Término do contrato;
- b. Não cumprimento de carga horária e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos do Calendário Acadêmico, prazos definidos pela UAB/CAPES e pela CEAD/CBVZO/IFRR;
- c. Desrespeito aos alunos, professores, tutores, coordenação de polo e/ou coordenação de curso;
- d. Resultado insatisfatório da avaliação de desempenho do bolsista;
- e. Irregularidade na documentação ou cadastro.

12.2 O bolsista poderá solicitar desligamento voluntário deixando de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

12.3 Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitado a devolução das bolsas pagas através de processo junto à UAB/CAPES.

12.4 O professor orientador, ao final do período de orientação, será avaliado quanto ao desempenho no cumprimento das atribuições. Em caso de Avaliação de Desempenho Negativo, o professor orientador ficará impedido de renovar o vínculo, caso esteja pré-classificado para ministrar outro componente curricular.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A qualquer tempo, a presente seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em partes, seja por decisão unilateral do IFRR, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial e eletrônico, durante o processo de seleção, não se responsabilizando o IFRR por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

13.3 A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13.4 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua admissão ou convocação imediata, cabendo à administração da Coordenação de Educação a Distância o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

13.5 O candidato que, no ato da convocação para vinculação, **não possuir disponibilidade de atender a todas as atribuições da função**, não poderá assumir a função de professor orientador sendo convocado o candidato do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

13.6 O candidato classificado, será convocado via página do SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/> e via e-mail pessoal informado no ato de inscrição. O não pronunciamento do candidato convocado, após o prazo de 72 (setenta e duas) horas da sua convocação, autorizará a Coordenação de Educação a Distância a convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

13.7 A Comissão de Seleção se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do site da instituição e SGC.

13.8 Os casos omissos serão julgados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. E as dúvidas serão atendidas por meio do endereço de e-mail: **cead.cbvzo@ifrr.edu.br**.

Boa Vista/RR, 3 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ISAAC SUTIL DA SILVA

Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste

RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nome: _____ RG nº _____ CPF
nº _____. Eu, candidato inscrito no Processo Seletivo de professor orientador, regulamentado pelo Edital N.º ____/2026-
/DG-CBVZO/IFRR, venho interpor:

- () Impugnação do Edital
() Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições
() Recurso contra Resultado Preliminar da Análise Curricular
() Outro

Argumentação (apresentação lógica dos fatos ou motivos):

Fundamentação (embasamento legal/teórico):

Nos termos, peço deferimento.

Boa Vista - RR, _____ de _____, de 2026.

Assinatura do candidato: _____

Documento assinado eletronicamente por:

■ Isaac Sutil da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-CBVZO (CBVZO), em 03/08/2026 18:42:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 444880

Código de Autenticação: e514e3abbc

